

COMITÊ DE MEMÓRIA, VERDADE E JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ – CEMVEJ/PR

Deliberação CEMVEJ nº 003, 10 de março de 2021

Define a Coordenação da Sala Lume.

O Comitê Estadual de Memória, Verdade e Justiça do Estado do Paraná (CEMVEJ), no uso de suas atribuições previstas no **Decreto 8335/2017**, e, tendo em vista a Deliberação aprovada em reunião ordinária em 10 de março de 2021,

DELIBERA:

Art. 1º – Passa a coordenar a Sala Lume a Sra. Claudia Cristina Hoffmann, historiadora integrante da equipe do Ministério Público do Estado do Paraná.

Art. 2º – Competirá à coordenação da Sala LUME:

I. Estar subordinada e de acordo com os objetivos do Comitê Estadual Verdade Memória e Justiça do Paraná (CEMVEJ), mantendo comunicação com este por meio de:

- a) Participando nas reuniões ordinárias do CEMVEJ;
- b) Apresentando planejamento anual das atividades a serem desenvolvidas;
- c) Apresentando relatórios anuais sobre as atividades e parcerias realizadas e gestão financeira;

II. Realizar as atividades executivas (planejamento, captação de recursos, contratações, coordenação de atividades) necessário à consecução dos objetivos da Sala LUME:

- a) **Guarda** - Coleta, salvaguarda e preservação de coleções bibliográficas e documentais relativas aos regimes e eventos políticos autoritários que

COMITÊ DE MEMÓRIA, VERDADE E JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ – CEMVEJ/PR

marcaram ou marcam a história latino-americana e, em especial brasileira, suas vítimas, seus efeitos e seus processos de superação;

b) Pesquisa - Produção, promoção ou premiação de pesquisas realizadas sobre as coleções sob sua guarda ou sobre os temas pertinentes a elas;

c) Difusão - Promoção de eventos, exposições, publicações e outras formas de acesso e de mediação pedagógica no acesso às coleções permanentes do próprio LUME ou temporárias sob sua curadoria;

III. Gerir os bens patrimoniais da Sala LUME;

IV. Selecionar, contratar e coordenar os recursos humanos, físicos e financeiros necessários para o adequado funcionamento do espaço LUME ;

V. Valorizar o acervo e proporcionar acesso, promovendo as coleções;

VI. Trabalhar para que o lugar de memória esteja integrado com a comunidade de onde provêm seus acervos, assim como com aquelas às quais prestam serviços.

Art. 3º – Essa Deliberação entra em vigor na data da publicação.

PUBLIQUE-SE.

Palácio das Araucárias - Curitiba, 07 de abril de 2021.

Ana Zaiczuk Raggio

Coordenadora do CEMVEJ

Ivete Maria Caribé Rocha

Coordenadora do CEMVEJ